



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**PROJETO DE LEI N.º 048/E/25, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

**Autoriza o Município de Herveiras/RS a ratificar o protocolo de Intenções com o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, e dá outras providências.**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar, em todos os seus termos, conforme anexo único desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Herveiras/RS, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços nas diversas áreas atendidas pelo Consórcio.

**Art. 2.º** - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da respectiva Secretaria competente, estando, desde já, autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2025.

**Nazario Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**PROJETO DE LEI N.º 048/E/25, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

**Justificativa**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o Município de Herveiras/RS a ratificar o Protocolo de Intenções celebrado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA, passando a fazer parte do mesmo.

O referido consórcio, cuja adequação à Lei Federal n.º 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007 foi formalizada em Assembleia Geral realizada em 29 de março de 2022, visa garantir a gestão associada de serviços públicos, abrangendo áreas de interesse comum dos municípios consorciados, tais como: gestão de serviços, prestação de assistência técnica, execução de obras, fornecimento de bens, compartilhamento de equipamentos, produção de estudos técnicos, proteção ambiental, gerenciamento de recursos hídricos, intercâmbio de experiências, gestão de patrimônio urbanístico e turístico, previdência social dos servidores, e fornecimento de assistência técnica e desenvolvimento urbano, rural e agrário.

Importante destacar que, para viabilizar a participação do Município de Herveiras/RS no CONSISA, está estabelecida uma contribuição financeira no valor de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) por habitante, conforme pactuado no Protocolo de Intenções. Esse valor foi definido de forma proporcional e equitativa entre os municípios consorciados, buscando assegurar a sustentabilidade financeira do consórcio e possibilitar a manutenção de suas atividades sem onerar excessivamente os cofres públicos municipais.

Além disso, justifica-se a adesão ao CONSISA pela ampla diversidade de serviços, programas e licitações centralizadas que passam a ser disponibilizados aos entes consorciados. Através do consórcio, os municípios têm acesso facilitado a processos licitatórios compartilhados, aquisição de bens e contratação de serviços de forma mais ágil e vantajosa, reduzindo custos administrativos, garantindo maior transparência e ampliando a capacidade de resposta às necessidades locais. Essa estrutura conjunta favorece especialmente municípios de menor porte, como Herveiras, ao permitir acesso a soluções que, de forma isolada, seriam inviáveis ou economicamente desvantajosas.

A adesão formal do Município de Herveiras/RS ao CONSISA permitirá, assim, otimizar recursos públicos, ampliar a capacidade de atendimento da população e fortalecer a cooperação intermunicipal. Por meio do consórcio, o Município poderá usufruir de benefícios relacionados à economia de escala, eficiência administrativa e acesso a serviços especializados, além de garantir a participação efetiva nas decisões tomadas em âmbito regional.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, ressaltando sua relevância para o aprimoramento da gestão pública municipal e regional.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2025.

**Nazario Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal